



10015215



08020.006785/2019-16

Boletim de Serviço em 18/10/2019

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEE Nº 16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui a 1ª Edição do curso de **Sistema de Gestão da Qualidade: Implementação da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015**

O Diretor de Ensino e Estatística da SENASP- DEE/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08020.006785/2019-16 e 08020.003710/2019-83.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a 1ª Edição do curso de **Sistema de Gestão da Qualidade: Implementação da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015**, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, no período de 21 a 23 de outubro de 2019.

Art.2º As informações gerais e referências bibliográficas constam no Projeto Pedagógico (9574718) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do curso:** Capacitar os profissionais na norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade, de forma que estejam aptos para interpretar os requisitos normativos, implementar, avaliar e retroalimentar sistemas de gestão da qualidade nas suas práticas laborais, buscando a melhoria contínua da eficácia de seus processos produtivos e gerenciais.

Art.4º O curso está estruturado em 03 (três) disciplinas, assim divididas:

I - **Disciplina 1** – Interpretação de Requisitos de SGQ (NBR ISO 9001:2015)

II - **Disciplina 2** – Fixação Conceitual e Aplicação dos Requisitos ISO 9001:2015 às Práticas Laborais dos Participantes

III - **Disciplina 3** – Formação de Auditores Internos de SGQ (NBR ISO 9001:2015)

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEE.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEE.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEE em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE BARBOSA PONTES, Diretor(a) de Ensino e Estatística**, em 18/10/2019, às 14:46, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10015215** e o código CRC **8268018E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.